



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA  
SECRETARIA

Processo N.º 1072 de 195

Promovente:

ANTONIO ERNESTO MICHELINI

PROJETO DE LEI 36/53

Assunto

Abre um crédito especial para reformar o Predio da Cadeia Pública do Distrito de Novo Cravinhos

ANDAMENTO


Observações:

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

Exmo. Snnr. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

36/53

PROJETO DE LEI

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas a serem feitas na reforma do Predio onde funciona Cadeia Publica do distrito de Novo Cravinhos.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:  
1-2-1/8-13-0 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PESSOAL FIXO  
III-Vencimentos do 1º Escriturario..... 2.000,00.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a verba referida no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Agosto de 1953

Antônio Ernesto Michelini  
Antônio Ernesto Michelini

agosto 18/53  
discurso

agosto 18/53  
discurso

074  
COPIA

Lei n.º 232

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

considerando que a Conta Municipal apresentada

e os preâmbulos a seguir:

Artigo 18 - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, a credito especial de Cr.º 6.200,00 (seis mil reais), destinado a cobrir o pagamento do despesa e soma feita na ordem de R\$ 600,00 que a Companhia Pneumática de Pompeia deve ao

Artigo 21 - O valor do provável excedente será coberto com os recursos provenientes da execução da seguinte ordem de pagamento:

1-2-3-4-5-6-7-8 - Pompeia e Pneumática - Pessoal - Passe

III - Encargos da 10.º folha - ... - Cr.º 2.000,00

Artigo 22 - Pode ser aberto, pagamento, a soma restante no artigo 21.

Artigo 23 - Fica aberto, em vista da falta de autorização, reabertura ou disponibilização das contas de

prefeitura Municipal de Pompeia, em 10 de Outubro de 1977 -

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinada a Magistrada Doutra Moreira em 20 de Outubro de 1977.

LEIAV/21/C.

PARECER N<sup>o</sup> 104/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre o Projeto de Lei n<sup>o</sup> 36/53

Ao tomar conhecimento do referido projeto lei, esta Comissão não só o considerou-o constitucional, mas também achou-se fazer uma justiça em aprova-lo, em vista das urgentes necessidades em proceder a reforma no predio onde funciona a Cadeia Pública do Distrito de Novo Cravinhos.

Esta Comissão, é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de Agosto de 1953

*Sergio Francisco Bargui*  
Sergio Francisco Bargui  
Relator

*Manoel Góis Fonseca*

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Nº 112, ao Projeto de Lei Nº 36/53, que abre um crédito - especial para reformar o Prédio da Cadeia Pública do Distrito de Novos Cravinhos.

O autor do presente Projeto de Lei, certamente conhecerá a necessidade da reforma proposta.

Não poderá esta Comissão duvidar do acerto da medida pleiteada, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal se prevalecer da faculdade do véto, caso entenda o contrario.

Quanto ao recurso apresentado, tratando-se de anulação parcial de verba do orçamento, esta Comissão o considera hábil.

Assim, esta Comissão dá o seu parecer favorável a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 2º de Agosto de 1.953

Salvador Mendes de Almeida  
Salvador Mendes de Almeida  
Relator.

Luiz de Melo

AUTOGRATO N° 24 / 53

ARTIGO 28 - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 4.000,00 ( quatro mil cruzeiros ), destinado a ocorrer no pagamento de despesas a serem feitas na reforma do Prédio onde funciona a Cadeia Pública do Distrito de Nove Cravinhos.

ARTIGO 29 - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba do orçamento vigente :

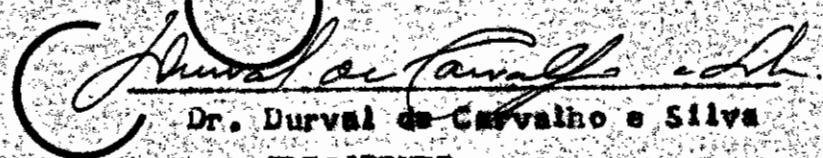
I - 2-1/8-13-6 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA- PESSOAL FIXO

I I I - Vencimento do 12 Escriturário . . . 2.000,00

ARTIGO 30 - Fica anulada, parcialmente, a verba referida no Artigo 28.

ARTIGO 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

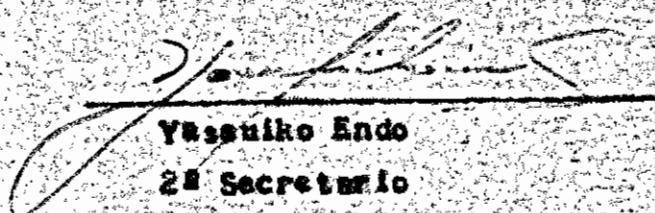
Sala das sessões, em 3 de Setembro de 1.953

  
Dr. Durval de Carvalho e Silva

PRESIDENTE

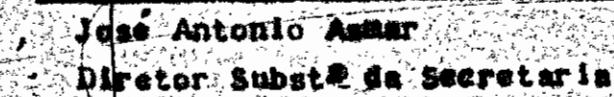
  
Humberto Polizio

1<sup>o</sup> Secretario

  
Yassuiko Endo

2<sup>o</sup> Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
José Antônio Amar  
Diretor Subst<sup>o</sup> da Secretaria

PROJETO DE LEI N° 36 / 53